CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto ao Lei nº 377/2015
Autor: Vereador Henrique Carballal
Ementa: "Dispõe sobre a reprodução, criação, comércio, circulação, transporte e adoção de cães, gatos e outros animais de companhia, e dá outras providências, no âmbito do município de Salvador. "

1. BASE REGIMENTAL.

- O projeto sob a análise deste Setor encontra previsão nos arts. 171 e 194 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "**Substitutivo é o Projeto apresentado, por um Vereador ou Comissão temática, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto**.".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em pesquisa realizada por este Setor em banco de dados constituídos, constatamos que o projeto sobre o qual se propôs o substitutivo, encontra-se em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para emissão de parecer. A **Lei nº 8.898/2015** (**Dispõe sobre a criação, manutenção, apreensão e saúde de animais, bem como medidas de vigilância e controle de zoonoses urbanas e dá outras providências**.), originada pelo Projeto de Lei nº 97/2015, abordando a mesma matéria em epígrafe está sendo revogada pelo presente projeto, caso seja aprovado. (cópia anexa)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da espécie normativa citada no presente projeto.

_ Além disso, em respeito a boa técnica legislativa, oportuno se faz observar a citação de um **dispositivo inexistente feita no art. 18 do referido projeto**, visto pode se tornar uma norma inaplicável, em desconformidade com a definição da Lei nº 95/98 e suas alterações.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2016.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa